



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO
I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teresópolis para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$455.737.740,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais) e fixa a Despesa em R\$455.737.740,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no montante de R\$403.096.647,64 (quatrocentos e três milhões, noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculadas, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas pelo Poder Público, no montante de R\$52.641.092,36 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

CAPÍTULO
II
DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS
PREFEITURA MUNICIPAL E CAMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$455.737.740,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$14.235.967,64 (quatorze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em R\$262.934.880,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) a despesa da Prefeitura Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	455.737.740,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	432.969.080,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.994.100,00
4.7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.774.560,00
Total:	455.737.740,00
Total Geral:	455.737.740,00

§ 2º. A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 – Prefeitura Municipal	388.109.080,00
03.00 – Teresópolis Prev	52.722.692,36
06.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	670.000,00
01.00 – Câmara Municipal de Teresópolis	14.235.967,64
Total:	455.737.740,00
Total Geral:	455.737.740,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	14.235.967,64
04 – Administração	29.533.600,00
06 – Segurança Pública	8.125.240,00
08 – Assistência Social	8.646.500,00
09 – Previdência Social	52.722.692,36
10 – Saúde	125.174.200,00
11 – Trabalho	196.500,00
12 - Educação	154.823.260,00
13 – Cultura	1.720.080,00
14 – Direitos da Mulher	360.000,00
15 – Urbanismo	24.703.000,00
16 – Habitação	7.369.600,00
18 – Gestão Ambiental	1.884.100,00
19 – Ciência e Tecnologia	114.100,00
20 – Agricultura	2.460.700,00
23 – Comércio e Serviços	730.400,00
24 - Comunicações	450.000,00
27 – Desporto e Lazer	778.600,00
28 – Encargos Sociais	19.214.200,00
99 – Reserva de Contingência	2.495.000,00
Total:	455.737.740,00
Total Geral:	455.737.740,00



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 – Ação Legislativa	75.000,00
122 – Administração da Unidade	70.635.267,64
123 – Administração Financeira	30.000,00
124 – Controle Interno	525.500,00
127 – Ordenamento Territorial	4.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	12.200,00
181 – Policiamento	9.100,00
182 – Defesa Civil	1.177.140,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	494.100,00
244 – Assistência Comunitária	6.726.400,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	52.631.092,36
301 – Atenção Básica	16.587.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.716.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	3.526.100,00
304 – Vigilância Sanitária	93.300,00
305 – Vigilância Epidemiológica	4.936.300,00
334 – Fomento ao Trabalho	4.978.000,00
361 – Ensino Fundamental	128.112.810,00
362 – Ensino Médio	300,00
363 – Ensino Profissional	300,00
364 – Ensino Superior	100,00
365 – Ensino Infantil	20.863.400,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	2.299.750,00
367 – Educação Especial	5.200,00
392 – Difusão Cultural	1.690.080,00
451 – Infraestrutura Urbana	24.927.200,00
452 – Serviços Urbanos	6.300,00
482 – Habitação Urbana	7.369.600,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.884.100,00
606 – Extensão Rural	18.100,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	163.800,00
609 – Defesa Agropecuária	9.900,00
695 – Turismo	729.500,00
812 – Desporto Comunitário	778.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	4.612.200,00
846 – Outros Encargos Especiais	16.614.400,00
999 – Reserva de Contingência	2.495.000,00
Total:	455.737.740,00
Total Geral:	455.737.400,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 – Manutenção das Atividades da Secretaria	276.495.440,00
14 – Gestão das Operações Especiais	15.905.500,00
16 – Apoio ao Desenvolvimento Rural	181.900,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

17 – Defesa Agropecuária	9.900,00
19 – Ampliação, Melhoria e Preservação da Infraestrutura Cultural	101.000,00
2 – Gestão da Ação Legislativa	70.000,00
20 – Cultura e Desenvolvimento	61.300,00
21 – Proteção Social Básica	700.400,00
22 – Proteção Social Especial	504.200,00
23 – Apoio as Instâncias de Deliberação	3.900,00
26 – Inclusão Produtiva	1.335.000,00
27 – Estratégia Habitacional e de Desenvolvimento Urbano	9.762.800,00
29 – Modernização da Infraestrutura Organizacional	684.000,00
3 – Divulgação Oficial	450.000,00
31 – Educando para a Cidadania	1.126.800,00
34 – Gestão Escolar	36.690.900,00
36 – Incentivo ao Esporte e ao Lazer	96.500,00
37 – Infraestrutura Desportiva	1.200,00
38 – Assistência Farmacêutica	3.645.500,00
39 – Gestão e Fortalecimento da Atenção a Saúde	62.028.700,00
40 – Controle de Doenças e Promoção da Saúde	1.233.700,00
42 – Gestão da Educação em Saúde	12.200,00
43 – Assistência Pré Hospitalar	19.362.900,00
44 – Assistência Básica da Saúde	5.600.400,00
45 – Fortalecimento da Gestão da Saúde e da Participação Social	43.200,00
46 – Apoio a Programas de Saúde	4.104.300,00
47 – Obras Viárias	4.291.700,00
48 – Iluminação Pública	1.510.000,00
5 – Modernização da Gestão Pública	45.100,00
50 – Reforma e Conservação de Bens Públicos	79.000,00
54 – Sistema de Transporte e Trânsito Urbanos	6.300,00
55 – Limpeza Pública	8.612.900,00
56 – Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes	118.800,00
58 – Desenvolvimento e Promoção Turística	453.500,00
59 – Engenharia Turística e Acessibilidade	2.100,00
6 – Planejamento Estratégico	1.300,00
60 – Capacitação e Aperfeiçoamento Turístico	500,00
66 – Preservação e Emergências Ambientais	20.700,00
68 – Preservação da Adversidade e Prest. de Socorro pela Def.	15.100,00
70 – Mobilidade e Segurança	206.100,00
71 – Gestão da Infraestrutura de Segurança Pública	13.900,00
72 – Gestão da Política de Segurança Pública	9.100,00
75 – Desenvolvimento Integrado do Município	5.000,00
76 – Crescimento Social e Geração de Renda	2.000,00
77 – Economia Solidária	4.000,00
78 – Gestão de Interesse da Mulher	9.000,00
79 – Ação Mulher	93.500,00
8 – Promoção e Desenvolvimento Urbano Integrado	9.000,00
80 – Infraestrutura Voltada a Mulher	12.000,00
84 – Inclusão Digital e Informática	5.000,00
85 – Tecnologia para Problemas Sociais e Núcleos Integrados	500,00



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

Total: 455.737.740,00
Total Geral: 455.737.740,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	438.762.222,36
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	255.169.292,36
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	501.100,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	183.091.830,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.480.517,64
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	10.268.617,64
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	100.800,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	4.111.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.495.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	2.495.000,00
Total:	455.737.740,00
Total Geral:	455.737.740,00

Seção I

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Teresópolis

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Teresópolis para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$352.363.880,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) e fixa a despesa em R\$262.934.880,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo. Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	352.363.880,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	351.904.280,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	459.600,00
Total:	352.363.880,00
Total Geral:	352.363.880,00

§ 2º. A Despesa da Entidade Prefeitura Municipal de Teresópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	29.533.600,00
06 - Segurança Pública	8.125.240,00
08 - Assistência Social	7.976.500,00
11 – Trabalho	196.500,00
12 - Educação	154.823.260,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

13 – Cultura	1.720.080,00
14 – Direitos da Cidadania	360.000,00
15 – Urbanismo	24.703.000,00
16 – Habitação	7.369.600,00
18 – Gestão Ambiental	1.884.100,00
19 – Ciência e Tecnologia	114.100,00
20 – Agricultura	2.460.700,00
23 – Comércio e Serviços	730.400,00
24 – Comunicações	450.000,00
27 – Desporto e Lazer	778.600,00
28 – Encargos Especiais	19.214.200,00
99 – Reserva de Contingência	2.495.000,00
Total:	262.934.880,00
Total Geral:	262.934.880,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	248.999.730,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	161.515.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	86.984.230,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.440.150,00
4.4.00.00.00.00.00.00	7.330.050,00
4.5.00.00.00.00.00.00	100,00
4.6.00.00.00.00.00.00	4.110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.495.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	2.495.000,00
Total:	262.934.880,00
Total Geral:	262.934.880,00

Seção II

Do Orçamento do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis

Art. 4º O Orçamento da entidade Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$36.430.060,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil e sessenta reais) e fixa a despesa em R\$52.722.692,36 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

§ 1º. A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	34.430.060,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	15.655.500,00
4.7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.774.560,00
Total:	36.430.060,00
Total Geral:	36.430.060,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

§ 2º. A despesa da entidade Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 – Previdência Social	52.722.692,36
Total:	52.722.692,36
Total Geral:	52.722.692,36

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	52.721.692,36
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.641.092,36
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00
Total:	52.722.692,36
Total Geral:	52.722.692,36

Seção III

Do Orçamento da Câmara Municipal de Teresópolis

Art. 5º O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Teresópolis para o exercício de 2017, fixa a despesa em R\$14.235.967,64 (quatorze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. A despesa da entidade Câmara Municipal de Teresópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	14.235.967,64
Total:	14.235.967,64
Total Geral:	14.235.967,64

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	14.115.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.524.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.867,64
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	119.767,64
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100,00
Total:	14.235.967,64
Total Geral:	14.235.967,64



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

Seção IV
Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$66.273.800,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos reais) e fixa a despesa em R\$125.174.200,00 (cento e vinte e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil e duzentos reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	66.273.800,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	64.739.300,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.534.500,00
Total:	66.273.800,00
Total Geral:	66.273.800,00

§ 2º. A despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - SAÚDE	125.174.200,00
Total:	125.174.200,00
Total Geral:	125.174.200,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	122.284.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.372.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.911.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.889.900,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	2.789.200,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	100.700,00
Total:	125.174.200,00
Total Geral:	125.174.200,00

Seção V
Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Teresópolis para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e fixa a despesa em R\$ R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

§ 1º. A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

4. RECEITAS	670.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	670.000,00
Total:	670.000,00
Total Geral:	670.000,00

§ 2º. A despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

08 – Assistência Social	670.000,00
Total:	670.000,00
Total Geral:	670.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	641.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	116.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	28.600,00
Total:	670.000,00
Total Geral:	670.000,00

CAPÍTULO

III

Da Abertura dos Créditos Adicionais

Art. 8º. Fica o Poder Executivo e suas Autarquias, autorizados a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, com a finalidade de atender as insuficiências das dotações orçamentárias, mediante recursos provenientes:

- a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, inclusive da Reserva de Contingência;
- b) do excesso de arrecadação;
- c) do superávit financeiro do Município apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto das operações de crédito autorizadas;
- e) de convênios firmados durante a execução do orçamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2016

continuação.

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se, também, ao Poder Legislativo o disposto deste artigo, com relação ao seu próprio orçamento.

III - O limite determinado no inciso I, não será onerado quando a alteração orçamentária se der para pagamento de despesas de pessoal e encargos, dívida pública, precatórios e sentenças judiciais e, quando a fonte de recurso for proveniente do excesso de arrecadação e superávit financeiro, nos limites estabelecidos para cada grupo dessas despesas e fontes de recursos estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares provenientes de superávit financeiro logo após o encerramento do Balanço Patrimonial da Administração Direta, referente ao exercício de 2016.

CAPÍTULO

IV

Das Disposições Finais

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para fazer face às despesas de competência de outros Poderes e entes da Administração Pública destinados a atender a Justiça Eleitoral, Tribunal de Justiça, Tiro de Guerra e similares.

Art. 11. Verificado a qualquer tempo que os dispêndios da execução orçamentária não comportará a efetiva arrecadação de receitas públicas poderá o Prefeito Municipal por ato próprio promover a limitação de empenho, cuja situação perdurará até que se restabeleça o equilíbrio financeiro do Município.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá até o último dia útil do exercício, na forma do artigo 40 da Lei 3.470/16, o Quadro de Detalhamento de Despesas, com vistas a adequar os valores constantes desta Lei aos valores dos dispêndios para o ano fiscal, inclusive, após dada a redação final ao Orçamento pelo Egrégio Poder Legislativo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO

= Prefeito =